



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI DE Nº 095/2021 – ALTERA A LEI Nº 3.057, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, QUE DEU NOVA DENOMINAÇÃO À GUARDA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 095/2021 visa alterar a Lei nº 3.057, de 18 de agosto de 2021, a fim de corrigir a sigla ora empregada, devendo ser utilizada a sigla GCM.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 9º - Compete ao Município suplementarmente:

I – criar e organizar a Guarda Municipal, destinada a proteção de seus bens, serviços, instalações e pessoas.

Ainda sobre o texto da Lei Orgânica:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

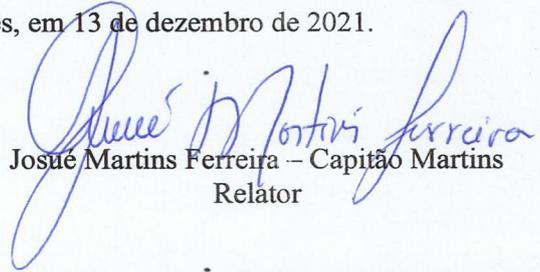
I - criação da Guarda Municipal e a fixação ou modificação de seus efetivos;

Possuindo iniciativa para propor tal matéria, também possuirá para alterá-la.

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 095/2021.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2021.


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator